



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br\_ E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

### **PORTARIA N.º 021/2026-CMB**

Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública;

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG, os procedimentos para garantia do acesso à informação, conforme disposições da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Portaria destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - promoção da cultura de transparência na Administração Pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br\_ E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - informação: dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

### **CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 4º A Câmara Municipal de Bambuí promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação em seu Portal da Transparência, em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral.

Art. 5º Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:

I - estrutura organizacional;

II - quadro de vereadores e servidores;

III - subsídios, vencimentos e vantagens;

IV - execução orçamentária e financeira;

V - licitações, contratos e aditivos;

VI - diárias, passagens e despesas de viagens;

VII - relatórios de gestão fiscal;

VIII - legislação municipal e atos normativos;

IX - pautas e atas

### **CAPÍTULO III DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC**

Art. 6º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responsável pelo atendimento ao público quanto ao acesso à informação.

Art. 7º Compete ao SIC:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;

III - encaminhar os pedidos aos setores competentes;

IV - monitorar os prazos de resposta.

Art. 8º O SIC funcionará:

I - presencialmente, na sede da Câmara Municipal;

II - eletronicamente, por meio do Portal da Transparência e/ou endereço eletrônico oficial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

### **CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter:

- I - nome do requerente;
- II - especificação clara da informação requerida;
- III - endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.

Art. 10. O acesso à informação será imediato sempre que possível.

Art. 11. Não sendo possível conceder acesso imediato, a Câmara Municipal de Bambuí deverá responder no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Art. 12. O pedido de acesso à informação poderá ser indeferido quando:

- I - se tratar de informação sigilosa;
  - II - for genérico, desproporcional ou desarrazoado;
  - III - exigir trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados.
- Parágrafo único. O indeferimento deverá ser motivado.

### **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

Art. 13. No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 14. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara Municipal, que deverá se manifestar no prazo de até 10 (dez) dias.

### **CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS**

Art. 15. O acesso a informações pessoais observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018).

Art. 16. As informações consideradas sigilosas deverão observar os critérios e prazos previstos na Lei Federal n.º 12.527/2011.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br\_ E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

### CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida;
- II - retardar deliberadamente seu fornecimento;
- III - fornecer informação incorreta, incompleta ou imprecisa;
- IV - divulgar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou pessoal.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os setores administrativos da Câmara deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2026.

**LUCIANO CARDOSO GONTIJO**

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

CERTIFICO para fins de comprovação que este(a)

Portaria nº 021/2026

foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara

Municipal de Bambuí, no período de 22/05/2026

a 22/06/2026, nos termos do Art. 74 da Lei

Orgânica do Município de Bambuí/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável